

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI-GO

Processo: 2364/2024

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: Secretaria de Saúde

1 - Objeto:

Prestação dos serviços de manutenção de recarga dos extintores das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde.

2 - Justificativa da Necessidade da Contratação

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Cada Unidade de Saúde já possui os cilindros de extintores e a recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio desta prefeitura, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

Por fim se justifica a necessidade da mencionada prestação de serviço pela necessidade de manter os extintores de incêndio das Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, sendo: HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, SAMU, CLINICA DE FISIOTERAPIA, 7 UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA EM SAÚDE com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária e dos servidores municipais.

3 – Descrição e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC	SRV	24
2	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC	SRV	20

4- Prazo de Execução do Serviço

No prazo de 24 horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços. A quantidade do serviço a ser executado de imediato será definido na ordem de compra e demais serão de forma parcelada.

5 – Local da Execução do Serviço

A execução será na sede da empresa contratada, após a retirada dos cilindros na unidades de saúde.

Itapaci, 11 de março de 2024.

SIMONY FERREIRA LIMA

Processo Administrativo n.º 2364/2024
TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de manutenção de recarga nos extintores das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC	SRV	24
2	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC	SRV	20

Estimativa feita de acordo com a quantidade de extintores nas unidades de saúde.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços compreendem, recarga, limpeza de todos os componentes e desobstrução, conforme NBR pertinente aos serviços dessa natureza.

A execução do serviço contratado será nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

O fornecedor deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 24 horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, onde a retirada dos extintores deverá ser previamente agendada, o qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores.

A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa fornecedor, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como devidamente qualificados.

Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do fornecedor.

No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, o fornecedor deverá apresentar a relação de itens torçados de cada extintor.

No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, que é de responsabilidade da empresa, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional De Metrologia (INMETRO).

A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira De Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999 e NBR 12779:2009.

O fornecedor deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

1.3.1 Forma de execução do serviço

No prazo de 24 horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços. A quantidade do serviço a ser executado de imediato será definido na ordem de compra e demais serão de forma parcelada.

1.3.2 Condições do Serviço

- a) prazo máximo do serviço é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
- b) A retirada dos cilindros para recarga será prestado nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde no(s) seguinte(s) endereço(s) abaixo, das 07:00 às 17:00.

Centro de Saúde	Rua Benedito Gonçalves de Oliveira, n.º 05 – centro – Itapaci Goiás
Posto de Saúde Elias Salvador de Moura	Avenida Maria Virgínia de Jesus, Praça da Igreja – Setor Aeroporto – Itapaci-Goiás

Posto de Saúde Juca Cabral	Rua 03, Qd 01 Lt 13 – Vila Santana – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Francisco Agra Alencar Filho	Rua 14, Qd 09 Lt 01 – Pedra Bonita – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Alvaro Peixoto Oliveira	Rua Izidoro, s/n – Setor Oeste II – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Ricardo Cesar Seba	Rua Risoleta Dias, s/n – Setor Flamboyant – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Nova Ponte	Rua Claudomiro Teixeira – Povoado Nova Ponte – Zona Rural
Hospital Municipal	Rua Tocantins, 07 centro
SAMU	Rua Tocantins, 07 centro
Clinica de Fisioterapia	Setor Planalto
CAPS	Rua santos dumont – centro -Próximo ao Estádio
Vigilância em Saúde	Rua Tocantins – ao lado do Hospital Municipal

c) Os serviços serão executados conforme quantidade estabelecida na Ordem de serviço,

h) Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de execução e quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

j) A quantidade solicitada e estimada está definida neste termo e que será conforme ordem de compra, não sendo o Fundo Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizar o serviço de uma vez de todos os itens.

1.3.3. **Garantia**

a) Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os serviços deverão ser executados de forma eficaz, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.3. Cada Unidade de Saúde já possui os cilindros de extintores e a recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio desta prefeitura, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre

elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

2.4. Por fim se justifica a necessidade da mencionada prestação de serviço pela necessidade de manter os extintores de incêndio das Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, sendo: HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, SAMU, CLINICA DE FISIOTERAPIA, 7 UNIDADES DE SAUDE, VIGILANCIA EM SAUDE com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária e dos servidores municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1 O serviço será recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior, verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. A recarga do extintor somente será recebido estado o mesmo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

4.8. O setor solicitante recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviços prestados, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega dos serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia OU validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias OU defeitos; OU substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os serviços prestados.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante a entrega e a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do serviço desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Fica responsável como fiscal deste termo cada coordenador das unidades de saúde, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO	LOCAL
CLERISVALDO LOPES CORDEIRO	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL
CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLAUDIA TELES	ENFERMEIRA	CAPS
FABRICIA CRISTINA D. SANTANA	ENFERMEIRA	ESF ELIAS SALVADOR DE MOURA
FABRICIA CRISTINA D. SANTANA	ENFERMEIRA	SAMU
ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRA	ESF CENTRO DE SAUDE
CINTIA SILVA FONSECA	ENFERMEIRA	ESF JUCA CABRAL
CASSIA FERNANDA SILVA FARIA	ENFERMEIRA	ESF DR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA
JULIANA PEIXOTO M. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	ESF FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO
NATIELY VILELA DA SILVA	ENFERMEIRA	ESF DR. RICARDO CESAR SEBA
NATIELY VILELA DA SILVA	ENFERMEIRA	ESF ONOFRA LORDININA DE MORAIS
PAULA DE CASSIA BUENO	FISIOTERAPEUTA	CER

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **Fundo Municipal de Saúde** atestar a execução do serviço.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10.2. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.12.3 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do serviço;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. multa moratória;

10.2.3. multa compensatória;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374::::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de Inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

n) Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de serviço fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.153,48 (três mil, cento e cinquenta e três reais, e quarenta e oito centavos), tendo como valores unitários:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga Extintor PQS 6KG BC	SV	24	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
2	Recarga Extintor PQS 6KG ABC	SV	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
				TOTAL	R\$ 3.153,48

13.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço da contratação

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de despesa: 17 – Manutenção e Conservação de máquinas e Equip.

Fonte: 102

16. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1.A contratação será efetuada através de nota de empenho.

ITAPACI, 11 de março de 2024.

Elaborado por Grazielly de Souza Cruz Cabral mat.nº 157.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde